



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



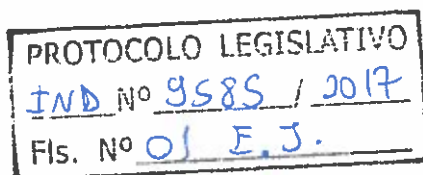
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

IND 9585 / 2017

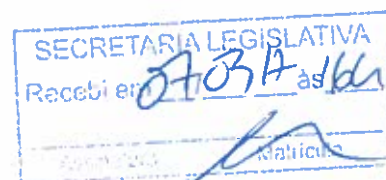
L I D O
Em 07/03/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, que seja criado dois Centros de Juventude na região administrativa de Samambaia-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere que seja criado dois Centros de Juventude na região administrativa de Samambaia-DF.



JUSTIFICAÇÃO



A presente indicação visa atender os anseios de representantes da sociedade daquela região, apresentadas neste gabinete parlamentar, no sentido de que seja criado dois Centros de Juventude em Samambaia-DF.

Os Centros de Juventude são espaços de convivência para a comunidade jovem que estimulam a prática de mobilização, participação e inclusão social. Os centros promovem o acesso à cultura, lazer, assistência social, esporte, qualificação profissional e educacional.

Atualmente, são atendidos apenas adolescentes encaminhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com idade entre 15 e 18 anos incompletos.

Brasília tem dois Centros de Juventude em funcionamento, um localizado na Praça Central da Cidade Estrutural e outro na QNR, Ceilândia Norte.

4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



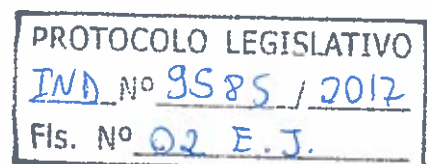
E de extrema necessidade que sejam criados esses centros de juventude para que nossos jovens tenham apoio profissional e se tornem homens e mulheres de bem no futuro próximo, afim de mudar os rumos da nossa Nação.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social e cultural, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2017.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/03/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9585 / 2017
Fis. Nº 03 E.J.